CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI Nº 460/2025

AUTOR DO PROJETO: Vereador Felipe Santana

EMENTA: Declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Filarmônica União dos Artistas, sediada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, e dá outras providências.

RELATOR: Vereador Luiz Carlos

RELATÓRIO

Vem ao exame desta Comissão o Projeto de Lei nº 460/2025, de autoria do vereador Felipe Santana, que declara como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Salvador a Filarmônica União dos Artistas, sediada na Ilha de Bom Jesus dos Passos, e dá outras providências.

Seguindo o curso do processo legislativo, o referido Projeto chegou a esta Comissão.

ANÁLISE

De acordo com o Regimento Interno da Câmara de Vereadores de Salvador (art. 68, II), cumpre à Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final manifestar juízo de admissibilidade sobre todos os assuntos em tramitação pela Câmara, para deliberação do Plenário e ou de outras Comissões, que serão obrigatoriamente entregues à sua apreciação quanto aos seus aspectos constitucional, legal ou jurídico.

A proposta em análise tem amparo na Legislação Federal, pois insere-se no âmbito das políticas de proteção ao patrimônio histórico e cultural no âmbito local, encontrando respaldo no art. 30 da Constituição Federal, que trata das competências dos Municípios.

Por fim, cabe ressaltar que o presente Projeto está amparado na Lei Orgânica do Município de Salvador e no Regimento Interno, estando, portanto, em conformidade com as normas regimentais e a técnica legislativa.

CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

VOTO DO RELATOR

Assim sendo, considerando o acima exposto, opinamos pela **APROVAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 460/2025**.

Sala das Comissões, 11 de maio de 2026.

PARECER APROVADO EM COLEGIADO
EM 02 / 06 / 2026

LUIZ CARLOS DE SOUZA
Relator

ALEXANDRE ALELUIA
Presidente

OMARZINHO GORDILHO
Membro

ALADILCE
Vice-presidente

RODRIGO AMARAL
Membro

PAULO MAGALHÃES JR.
Membro

MAURÍCIO TRINDADE
Membro